



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei nº 005/99

Espécie do Expediente: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Função Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 30 / março / 19 99

Protocolado sob n.º 1857/fls. 16

A n d a m e n t o

Em S.O. de 30.03.99 baixou as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento. Na mesma sessão, foi aprovado por unanimidade.
LEI n.º 1443/99

PLE 005/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024259 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D0C868DE42B4A53FA30E42F326A47B9B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 083/99

Guaíba, 30 de março de 1999

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº 005/99, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar para o Hospital Nossa Senhora do Livramento a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em três parcelas de R\$15.000,00 (quinze mil reais) conforme já autorizado pelo COMUSA.

Como é do conhecimento desta Casa Legislativa, o Hospital em referência enfrenta dificuldades para manter seus serviços em funcionamento, motivo pelo qual solicitamos que o referido Projeto seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Sendo o que tínhamos para o momento, esperando contar com o apoio deste Poder Legislativo valem-nos deste para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

RECEBIDO

30 / 03 / 99

16:35 HORAS

SECRETARIA

Ilmo. Sr. HONÓRIO OVALHE

PLE 005/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024259 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D0C868DE42B4A53FA30E42F326A47B9B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de LEI nº 005/99

Autoriza o Executivo Municipal a conceder, auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento.

§ 1º O auxílio financeiro será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 2º A primeira parcela será paga até o 10º dia útil após a sanção, promulgação e publicação da presente Lei.

Art. 2º O repasse será com a seguinte classificação orçamentária:

Função: 15 - Assistência e Previdência

Programa: 81 - Assistência

Sub-Programa: 486 - Assistência Social Geral

3001 - 323100 - 036 - Subvenções Sociais

R\$ 45.000,00

Art. 3º O auxílio deverá ser aplicado em medicamentos aos pacientes internos pelo SUS no Hospital Nossa Senhora do Livramento.

Art. 5º Os recursos financeiros terão cobertura com saldo do Piso da Atenção Básica - PAB.

Art. 6º Fica a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, obrigada a apresentar até 31 de maio de 1999 a prestação de contas do auxílio recebido proveniente desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 005/99

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE POR CONHECERMOS A DIFÍCIL SITUAÇÃO QUE
PASSA O HOSPITAL LIVRAMENTO NO QUE DIZ RESPEITO
AS FINANÇAS.

Sala das Comissões, em 30/03/99


Presidente


Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º *005.99*

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
favoravelmente.

Sala das Comissões, em *30 03 99*



Presidente



Relator

Sobor





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

REDAÇÃO FINAL

Projeto de LEI nº 005/99

Autoriza o Executivo Municipal a conceder, auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento.

§ 1º O auxílio financeiro será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 2º A primeira parcela será paga até o 10º dia útil após a sanção, promulgação e publicação da presente Lei.

Art. 2º O repasse será com a seguinte classificação orçamentária:

Função: 15 - Assistência e Previdência

Programa: 81 - Assistência

Sub-Programa: 486 - Assistência Social Geral

3001 - 323100 - 036 - Subvenções Sociais

R\$ 45.000,00

Art. 3º O auxílio deverá ser aplicado em medicamentos aos pacientes internos pelo SUS no Hospital Nossa Senhora do Livramento.

Art. 4º Os recursos financeiros terão cobertura com saldo do Piso da Atenção Básica - PAB.

Art. 5º Fica a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, obrigada a apresentar até 31 de maio de 1999 a prestação de contas do auxílio recebido proveniente desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES
Sec. Municipal de Adm. e Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO POETA CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda

PLE 005/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024259 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D0C868DE42B4A53FA30E42F326A47B9B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF N° 028 / 99 /
EM 31 / 03 / 99

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do projeto-de-lei nº 044/98 e cópia da redação final dos projetos-de-lei nºs. 005 e 006/99, que foram aprovados por unanimidade em sessão plenária recentemente realizada, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos atentamente.


Ver. Honorio Ovalhe
Presidente

Ilmo. Sr.
Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

